



PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia e aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e o **GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DA PÓVOA DE ABRAVEIA**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na **Av. Manuel Carvalho Coelho, Nº138, 3350-154 Vila Nova de Poiares**, pessoa coletiva número **501 177 388**, representada pelo seu PRESIDENTE, **NUNO ALEXANDRE FIGUEIREDO NEVES**, atuando como primeiro outorgante;



e

O **GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DA PÓVOA DE ABRAVEIA**, adiante designado **GFCPA**, com sede na **Rua Portela da Abraveia, nº 14, 3350-097 Vila Nova de Poiares** contribuinte número **505143763** representado pelo Sr. **JORGE MANUEL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES**, na qualidade de **PRESIDENTE**, atuando como segundos outorgantes;



Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas cláusulas constantes nas páginas seguintes:

Cláusula Primeira

O **GRUPO FOLCLÓRICO E CULTURAL DA PÓVOA DE ABRAVEIA**, propõem-se realizar uma caminhada solidária no dia 14 de julho, cuja receita reverterá para a APPACDM.



Cláusula Segunda

De acordo com a alínea v) do n.º 1 da art.º 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia”, a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar financeiramente o **GFCPA** com a oferta de T-shirts para os participantes, no montante de **559,65€ (quinhentos e cinquenta e nove euros, e sessenta e cinco cêntimos)** de forma a apoiar as referidas atividades.

Cláusula Terceira

O apoio será formalizado através do pagamento direto ao fornecedor.

Cláusula Quarta

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á válido até á data do evento, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

Cláusula Sexta

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **31 DE MAIO DE 2024**

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,